

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL PRODGEP N.º 01/2016, DE 8 DE AGOSTO DE 2016.

A Vice-Reitora no exercício da Reitoria da Universidade Federal do Acre (UFAC), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n.º 8.112, de 11/12/1990, a Lei n.º 11.091, de 12/01/2005 alterada pela Lei n.º 13.325, de 29/07/2016, Lei n.º 12.990, de 09/06/2014, o Decreto n.º 6.944, de 21/08/2009, o Decreto n.º 3298, de 20/12/1999, a Portaria Interministerial n.º 111, de 02/04/2014, Portaria n.º 243, de 03/03/2011 do MEC, o Processo Administrativo Ufac n.º 23107.015205/2015-91, bem como, mediante as condições estabelecidas neste edital, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização do Concurso Público para o Provimento de Cargos da Carreira de Técnico-Administrativo em Educação para o Quadro de Pessoal Efetivo da Universidade Federal do Acre (UFAC).

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será regido por este edital e executado pela Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre (FUNDAPE), por meio da Comissão Organizadora de Concursos. A divulgação oficial das informações referentes a este Concurso Público dar-se-á pela publicação de Edital no Diário Oficial da União (DOU) no endereço eletrônico: <http://fundape.ufac.br>.

1.2 O Concurso Público destina-se ao preenchimento de 25 (vinte e cinco) vagas para o provimento de cargos da carreira de Técnico-Administrativo em Educação do Quadro Permanente da Ufac, observada a ordem classificatória, ficando a admissão condicionada à observância das disposições legais pertinentes, o prazo de validade do concurso e, sobretudo, ao predominante interesse da Administração da Ufac.

1.2.1 Haverá Reserva de Vagas para pessoas com deficiência de no mínimo 5% (cinco por cento) e de no máximo 20% (vinte por cento) das vagas por cargo/campus, desde que estejam previstas 5 (cinco) ou mais vagas. Caso determinado cargo preveja menos de 5 (cinco) vagas, no eventual surgimento de uma quinta vaga, esta será reservada às pessoas com deficiência.

1.2.2 Haverá reserva de vagas para negros, de 20% (vinte por cento) das vagas por cargo/campus, desde que estejam previstas 3 (três) ou mais vagas. Caso determinado cargo preveja menos de 3 (três) vagas, no eventual surgimento de uma terceira vaga, esta será reservada ao candidato negro.

1.3. O Concurso será regido por este Edital, inclusive seus anexos e adendos, e executado pela FUNDAPE, por meio da Comissão Organizadora de Concursos.

1.4. Os vencimentos básicos dos cargos são dados na Tabela 1, abaixo:

Cargos - Classificação	Vencimento Básico
Nível C	R\$ 1.834,69
Nível D	R\$ 2.294,81
Nível E	R\$ 3.868,21

1.5 Todos os cargos têm jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com o Art. 19 da Lei n.º 8.112/1990, exceto os cargos de músico, 25 horas, e médico, 20 horas. Os candidatos aprovados serão lotados nos campi da Ufac, conforme os Quadros 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7.

1.6 Os requisitos básicos para investidura nos cargos ofertados e a descrição sumária das atribuições encontram-se no Anexo I deste edital, disponível no endereço eletrônico <http://fundape.ufac.br>.

1.7 Os conteúdos programáticos das provas objetivas para todos os cargos encontram-se no Anexo II deste edital, disponível no endereço eletrônico <http://fundape.ufac.br>.

1.8 Os cargos disponíveis e o número de vagas ofertadas estão estabelecidos nos Quadros 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 a seguir:

QUADRO 1 – VAGAS NO CAMPUS DE BRASILEIA - AC
NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO - D

Cargo	CH Semanal	Número de Vagas			
		Ampla Concorrência	Pessoas com deficiência	Negros	Total
Assistente em Administração	40	2	*	*	2
Total de vagas					2

**QUADRO 2 – VAGAS NO CAMPUS DE CRUZEIRO DO SUL-AC
NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO - D**

Cargo	CH Semanal	Número de Vagas			
		Ampla concorrência	Pessoas com deficiência	Negros	Total
Técnico de Tecnologia da Informação	40	02	*	*	02
Técnico de Laboratório /Área: Microscopia	40	01	*	*	01
Técnico em Química	40	01	*	*	01
Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais	40	02	*	*	02
Total de vagas					06

**QUADRO 3 – VAGAS NO CAMPUS DE CRUZEIRO DO SUL-AC
NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO - E**

Cargo	CH Semanal	Número de Vagas			
		Ampla concorrência	Pessoas com deficiência	Negros	Total
Bibliotecário-Documentalista	40	01	*	*	01
Médico/área: Clínica Geral	20	01	*	*	01
Total de vagas					02

**QUADRO 4 – VAGAS NO CAMPUS DE RIO BRANCO-AC
NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO - C**

Cargo	CH Semanal	Número de Vagas			
		Ampla concorrência	Pessoas com deficiência	Negros	Total
Auxiliar em Administração	40	01	*	*	01
Assistente de Alunos	40	01	*	*	01
Total de vagas					02

**QUADRO 5 – VAGAS NO CAMPUS DE RIO BRANCO-AC
NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO - D**

Cargo	CH Semanal	Número de Vagas			
		Ampla concorrência	Pessoas com deficiência	Negros	Total
Desenhista-Projetista	40	01	*	*	01
Técnico de Laboratório /área: Anatomia	40	01	*	*	01
Técnico de Laboratório /área: Ciências Biológicas e da Natureza	40	01	*	*	01
Técnico em Eletromecânica	40	01	*	*	01
Técnico em Mecânica	40	01	*	*	01
Técnico em Contabilidade	40	01	*	*	01
Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais	40	01	*	*	01
Total de vagas					07

**QUADRO 6 – VAGAS NO CAMPUS DE RIO BRANCO-AC
NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO - E**

Cargo	CH Semanal	Número de Vagas			
		Ampla concorrência	Pessoas com deficiência	Negros	Total
Arquivista	40	01	*	*	01
Contador	40	01	*	*	01
Médico/área: Clínica Geral	20	02	*	*	02
Músico/Violista	25	01	*	*	01
Músico/Pianista - Correpetidor	25	01	*	*	01
Total de vagas					06

(*) Para esse cargo/área, não há reserva de vaga para candidato com deficiência e nem para candidato negro para provimento imediato em virtude do quantitativo oferecido, devendo-se atentar para o que dispõem os itens 2 e 3 do presente Edital.

2. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

2.1. Das vagas destinadas a cada cargo/área e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do § 2.º do artigo 5.º da Lei n.º 8.112/1990, e alterações, e do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações.

2.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo/área, nos termos do § 2.º do artigo 5.º da Lei n.º 8.112/1990, e alterações.

2.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos/áreas com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

2.1.3 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do concurso.

2.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência que vierem a surgir deverá indicar a situação de deficiência no Requerimento de Inscrição. Sendo aprovado no certame o candidato será convocado por Edital para submeter-se à perícia médica, que terá decisão final sobre a sua qualificação, como deficiente ou não, e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se sua deficiência é compatível com as atribuições do cargo pelo qual optou.

2.3. Os candidatos convocados, na forma do subitem anterior, deverão comparecer à perícia médica munidos de documento de identificação e laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

2.4. Os candidatos que se declararem deficientes e forem convocados para comparecerem à perícia médica, se não o fizerem, perderão o direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

2.5. O candidato habilitado, cuja deficiência seja declarada pela perícia médica como incompatível com o exercício do cargo, será automaticamente excluído do certame.

2.6. O candidato habilitado, cuja deficiência não for comprovada pela perícia médica, concorrerá somente pela classificação geral.

2.7. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, se habilitados no certame, concorrerão também na Ampla Concorrência.

2.8. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Art. 4.º do Decreto n.º 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e alterações, no § 1.º do artigo 1.º da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009.

2.9. O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 4.1.10 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1.º e 2.º, do Decreto n.º 3.298/1999, e alterações.

2.10. As vagas reservadas para candidatos com deficiência que vierem a surgir, se não providas por falta de candidatos, por reprovação ou por julgamento da perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

2.11. Após a investidura do candidato, a deficiência indicada para concorrer a este certame não poderá ser considerada como justificativa para a concessão de aposentadoria.

2.12. O candidato com deficiência poderá solicitar atendimento especial para a realização das provas do certame, conforme subitem **4.1.10** deste Edital.

3. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS

3.1 Das vagas destinadas a cada cargo/área e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providas na forma da Lei n.º 12.990, de 9 de junho de 2014.

3.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos do § 2.º do artigo 1.º da Lei n.º 12.990/2014.

3.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos nos cargos/áreas com número de vagas igual ou superior a três.

3.1.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

3.1.4 A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

3.1.5 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

3.1.5.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se já nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego públicos, após o devido procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.1.6 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

3.1.6.1 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

3.1.7 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

3.1.7.1 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por cargo/área.

3.1.8 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros.

3.2 Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos poderão ser convocados para verificação da veracidade de sua declaração, nos termos do parágrafo único do art. 2.º da Lei n.º 12.990/2014, combinado com a Orientação Normativa/MP n.º 03 de 01/08/2016.

4 DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.1 DA INSCRIÇÃO

4.1.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via Internet, nos dias designados no CRONOGRAMA do certame, Anexo III, no endereço eletrônico <http://fundape.ufac.br>, mediante o preenchimento do formulário de inscrição, no horário local de Rio Branco -AC.

4.1.2 O formulário de inscrição deverá ser preenchido na íntegra e com toda atenção, de modo que nele constem as informações exatas e verídicas, sob pena de cancelamento da mesma.

4.1.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em eventuais normas, orientações e publicações posteriores, postadas no site <http://fundape.ufac.br>.

4.1.4 O candidato deverá selecionar um único cargo e o local de realização das provas no formulário de inscrição, pois as provas objetivas e práticas, Quadro 8, serão realizadas na mesma data e horário, para todos os cargos.

4.1.5 Ao enviar o formulário de inscrição, o candidato deve concordar com os termos do edital, seus anexos e retificações, assumindo também a responsabilidade sobre a veracidade dos dados informados.

4.1.6 Durante o período de inscrições, será permitido ao candidato cancelar sua inscrição através do acompanhamento eletrônico, e inscrever-se novamente, selecionando outro cargo e/ou corrigindo os seus dados cadastrais.

4.1.7 Caso o candidato tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição ou tenha sido isento do pagamento da taxa antes do cancelamento, esta isenção ou pagamento não serão considerados para a confirmação da nova inscrição, devendo o candidato gerar o boleto bancário correspondente à nova inscrição e pagar conforme prazo estabelecido no subitem **4.2.1**.

4.1.8 É de inteira responsabilidade do candidato a confirmação da sua inscrição. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Concurso e investidura no cargo.

4.1.9 A FUNDAPE não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica que afetem os computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados. O recebimento correto dos dados será confirmado mediante a emissão do respectivo boleto de pagamento.

4.1.10 Os candidatos com restrições físicas e/ou que necessitem de atendimentos ou condições especiais

para realizar a prova deverão solicitar, formalmente, no ato da inscrição, indicando as condições de que necessite e, posteriormente, formalizar o pedido de atendimento especial junto à Secretaria da FUNDAPE, localizada na BR364, km 04, s/n., Rio Branco – AC, CEP 69.920-900, nos dias designados no Cronograma do certame, Anexo III. Caso o candidato resida em outra localidade os documentos deverão ser autenticados em cartório e remetidos via carta registrada ou SEDEX para o endereço mencionado neste subitem, postada até o dia designado no Cronograma do certame, Anexo III.

4.1.10.1 O Requerimento de Solicitação de Atendimento Especial deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, de:

a) cópia do comprovante de inscrição; e

b) original e cópia ou fotocópia autenticada do Laudo Médico (pessoas com deficiência) expedido nos últimos 12 (doze) meses da data da publicação deste Edital, ou Atestado Médico (acidentados, acometidos por doenças, em estado pós-cirúrgico, etc.) atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência (ou do problema de saúde), código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como sua provável causa.

4.1.11 As solicitações de atendimento especial serão apreciadas seguindo critérios de razoabilidade e viabilidade.

4.1.12 Será facultada aos candidatos com deficiência visual a utilização do SOROBAN como recurso educativo específico, conforme art. 59 da Lei n.º 9.394/1996 e Portaria n.º 1.010, de 10/05/2006, do Ministério da Educação. A aquisição do referido recurso será de inteira responsabilidade do candidato.

4.1.13 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no edital do concurso.

4.1.14 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar à FUNDAPE, cópias da certidão de nascimento da criança e do Documento de identificação do acompanhante no período estabelecido no subitem **4.1.10**. O acompanhante ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança. Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos nos subitens **6.11**, **6.12** e **6.13** deste Edital durante a realização do certame.

4.1.15 A candidata que não levar o acompanhante no dia de realização da prova não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

4.1.16 A FUNDAPE não disponibilizará acompanhantes para a guarda de crianças.

4.1.17 Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

4.1.18 Casos excepcionais, ocasionadas por lesões decorrentes de acidentes, qualquer doença infectocontagiosa ou casos que demandem outra necessidade emergencial, até 72 (setenta e duas) horas que antecedem a realização das provas, desde que solicitados por meio de requerimento acompanhado por Atestado Médico na forma especificada no subitem **4.1.10.1**, terão os pedidos analisados e, se verificada a possibilidade de atendimento, a FUNDAPE comunicará ao requerente, por telefone ou por email, o resultado da análise.

4.1.19 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico <http://fundape.ufac.br>, a partir do dia designado no Cronograma do certame, Anexo III.

4.2 DO PAGAMENTO DA TAXA

4.2.1 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia designado no Cronograma do certame, Anexo III, exclusivamente por meio de boleto bancário, disponível para impressão através do acompanhamento em tempo real (online) do candidato, pagável somente nas agências do Banco do Brasil, observando-se o horário de atendimento externo das agências bancárias.

4.2.1.1 A FUNDAPE não enviará boleto bancário para o email do candidato. Caso o candidato receba algum email com suposto boleto bancário referente a esse concurso, o mesmo deverá ser ignorado e descartado.

4.2.2 Os valores da taxa de inscrição para os cargos são os da Tabela 2, a seguir, conforme Portaria/MPOG n.º 450, de 06/11/2002, Art. 17:

Tabela 2 - Valores da taxa de inscrição para os cargos

NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO	VALOR DA TAXA INSCRIÇÃO
Nível C	R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)
Nível D	R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais)
Nível E	R\$ 96,00 (noventa e seis reais)

4.2.3 A inscrição do candidato somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa prevista no subitem anterior.

4.2.4 Não serão aceitos, para efeito de pagamento da taxa de inscrição, comprovantes de entrega de envelope, comprovantes de agendamento de pagamento através de terminais de auto-atendimento, cheques não compensados, comprovante de pagamento de boletos que não foram gerados conforme subitem **4.2.1** e nem o recolhimento da taxa fora do prazo estabelecido neste Edital, conforme subitem **4.2.1**.

4.2.5 Não haverá devolução da taxa de inscrição em nenhuma hipótese, salvo em caso de cancelamento do concurso pela UFAC, e nem aproveitamento da taxa paga para outros certames ou entre candidatos.

4.2.6 O candidato deve, antes de realizar o pagamento da taxa de inscrição, certificar-se de que atende todos os requisitos e condições exigidas para participar do certame, a fim de evitar ônus desnecessário.

4.3 DO COMPROVANTE DO LOCAL DE PROVA

4.3.1 Os candidatos poderão imprimir o comprovante do local de prova, que estará disponível no endereço eletrônico <http://fundape.ufac.br>, a partir do dia designado no CRONOGRAMA do certame Anexo III, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

4.3.2 No comprovante do local de prova constarão a data de nascimento e o número do documento de identificação do candidato, bem como o local, data e horário da prova.

4.3.2.1 O candidato deverá ficar atento, pois poderá ocorrer mudança do local de prova até no dia anterior à sua realização. Deverá, portanto, acompanhar as publicações e atualizações no endereço eletrônico <http://fundape.ufac.br>.

4.3.3 Caso o comprovante do local de prova não esteja disponível na data estabelecida no subitem 4.3.1, o candidato deverá contatar a FUNDAPE, no dia designado no Cronograma do certame, Anexo III, por email: fundape.concursos@gmail.com, anexando o comprovante de inscrição, comprovante de pagamento e documento de identidade digitalizado; ou por telefone: 068-3229-3390, das 8h às 12h e das 14h às 18h, para solicitar o referido comprovante.

4.3.4 No dia da prova, o comprovante do local de prova poderá ser apresentado pelo candidato ao fiscal de sala no local onde realizará sua prova, juntamente com o documento oficial com foto.

4.4 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.4.1 O candidato pleiteante da isenção da taxa de inscrição deverá solicitá-la ao realizar sua inscrição por meio do formulário eletrônico, disponível no endereço eletrônico <http://fundape.ufac.br>, nos dias e horários designados no Cronograma do certame, Anexo III.

4.4.2 A seleção dos candidatos para a isenção da taxa de inscrição será de acordo com o Decreto n.º 6.593, de 02.10.2008, declarando-se que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26.06.2007, indicando no ato da inscrição, o seu Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

4.4.3 A UFAC, por meio do Número de identificação Social (NIS), procederá à consulta do órgão competente, podendo o candidato ter seu pedido deferido ou indeferido, de acordo com o Art. 2.º do Decreto n.º 6.593/2008.

4.4.4 Os dados informados no ato da inscrição deverão estar em conformidade com os dados utilizados no CadÚnico, caso contrário poderá ocorrer inconsistência de dados e indeferimento da solicitação.

4.4.5 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.4.6 A listagem com o resultado do processo de isenção será publicada no endereço eletrônico, a partir do dia designado no Cronograma do certame, Anexo III.

4.4.7 Aqueles candidatos que não obtiverem deferimento de sua solicitação de isenção da taxa de inscrição deverão validar sua inscrição com a geração do boleto bancário e seu pagamento, obedecendo-se os prazos estabelecidos neste edital, no subitem **4.2.1**.

5 DAS PROVAS

5.1 As provas dos cargos deste concurso público constarão de uma única etapa com uma fase, de caráter eliminatório e classificatório, exceto para os cargos de Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais, Músico/Pianista Correpetidor e Músico/Violista que constarão de duas fases, sendo a primeira fase com provas objetivas, junto com os demais cargos, e a segunda fase com a prova prática.

5.2 Os conhecimentos que comporão as provas estão descritos nos Anexo II, cujos tipos de provas constam nos Quadros 7 e 8 a seguir:

Quadro 7 – Provas para Cargos de Níveis “C” e “D”

Provas	Tipo	N.º de Questões	Pontuação da questão	Total de pontos	Caráter
Língua Portuguesa	Objetiva	10	2	20	Eliminatória e
Noções de Informática		10	1	10	

Raciocínio Lógico e Matemática		05	1	05	Classificatória
Legislação e Fundamentos da Administração Pública		10	2	20	
Conhecimentos Específicos		15	3	45	
Total de Pontos – Prova Objetiva -				100	
Prova Prática de Interpretação e Tradução de Sinais – Libras (Somente para os candidatos ao cargo de Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais)	Prática	-	-	100	Eliminatória e Classificatória

Quadro 8 – Provas para o Cargo de Nível “E”

Provas	Tipo	N.º de Questões	Pontuação da questão	Total de pontos	Caráter
Língua Portuguesa	Objetiva	10	2	20	Eliminatória e Classificatória
Noções de Informática		10	1	10	
Legislação e Fundamentos da Administração Pública		10	2	20	
Conhecimentos Específicos		20	2,5	50	
Total de Pontos – Prova Objetiva -				100	
Prova Prática somente para os cargos de Músico/Pianista Correpetidor e Músico/Violista	Prática			100	Eliminatória e Classificatória

5.3 DA PROVA PRÁTICA DO CARGO DE TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LINGUAGEM DE SINAIS

5.3.1 Todos os candidatos inscritos para o cargo de Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais, serão convocados, na segunda fase, para a prova prática.

5.3.2 A prova prática do cargo de Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais terá duração máxima de 15 (quinze) minutos e será aplicada na data designada no Cronograma do certame, Anexo III, em local e hora a ser divulgado no endereço eletrônico <http://fundape.ufac.br>.

5.3.3 A prova prática do cargo de Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais valerá 100,00 (cem) pontos, será individual, filmada e composta pela interpretação do texto fornecido. O texto em Libras será comum a todos os candidatos.

5.3.4 Na prova prática do cargo de Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais, os candidatos serão avaliados sob os aspectos: competência linguística (fluência em Libras); técnicas de interpretação e tradução Português/Libras/Português.

5.3.5 Os critérios de avaliação da prova prática do cargo de Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais são dados no Quadro 9 abaixo:

Quadro 9 - Critérios de Avaliação – Prova Prática do cargo de Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais

MODALIDADE PORTUGUÊS/LIBRAS – LIBRAS	
Elementos Avaliados	Nota Máxima (pontos)
Fluência em Libras e em Português: Profundidade na abordagem dos temas; Possibilita o acesso à informação comunicacional de todos levando em consideração o conteúdo (contexto) e não forma.	50 (cinquenta)
Equivalência textual entre Libras/Português e vice-versa: Uso de linguagem técnica.	15 (quinze)
Adequação de sentido entre textos Português Libras: Síntese ou conclusão das idéias principais do tema.	15 (quinze)
Parâmetros da Libras: Competência e desempenho no uso da Configuração de mãos (C.M), Ponto de Articulação (P.A), Movimento (Mov.), Orientação (Ori.) e Expressão facial e corporal	20 (vinte)

(Exp. Fac. Corp.): pontuação máxima 4 (quatro pontos - para cada parâmetro).	
Subtotal I de pontos	100 (cem)
MODALIDADE LIBRAS/PORTUGUÊS – ORAL	
Elementos Avaliados	Nota Máxima (pontos)
Fluência em Libras e em Português: Profundidade na abordagem dos temas; Possibilita o acesso à informação comunicacional de todos levando em consideração o conteúdo (contexto) e não forma.	50 (cinquenta)
Equivalência textual entre Libras/Português e vice-versa: Uso de linguagem técnica.	25 (vinte e cinco)
Adequação de níveis de registro de vocabulário e de gramática em função do público-alvo: Síntese ou conclusão das idéias principais do tema.	25 (vinte e cinco)
Subtotal II de pontos	100 (cem)
Total de pontos - TPP	200 (duzentos)

5.3.6 Durante a prova prática, não será permitido ao candidato o uso de equipamentos, tais como retroprojektor, projetor de diapositivos (slides), microcomputador ou projetor eletrônico multimídia (datashow).

5.3.7 A prova prática do cargo de Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais será avaliada por uma banca composta de, no mínimo, 2 (dois) profissionais com pleno conhecimento de Língua Brasileira de Sinais, sendo 1 (um) surdo e demais, não surdos.

5.3.8 A nota final na prova prática do cargo de Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais será a média aritmética simples do Total de pontos atribuídos ao candidato por cada um dos membros da banca examinadora.

5.3.9 A prova prática possui caráter eliminatório e classificatório, sendo eliminado o candidato que obtiver pontuação igual a 0,0 (zero) em qualquer dos elementos avaliados, Subtotal de pontos I ou II < 50,00 (cinquenta) pontos, ou Total de pontos de Prova Prática - TPP < 100,00 (cem) pontos.

5.3.10 Estarão eliminados do concurso público os candidatos que não forem convocados para a prova prática.

5.3.11 Será adotado o sistema de confinamento em sala de espera como forma de evitar a comunicação entre os candidatos que estarão no aguardo da prova e aqueles que já tiveram sido submetidos à mesma, não sendo possível, ao candidato, ausentar-se do local desacompanhado e sem a permissão da Comissão Examinadora, sob pena de desclassificação no concurso.

5.3.12 A ordem de realização das provas práticas será determinada por sorteio, na presença de todos os candidatos convocados que comparecerem para o horário marcado, 15 (quinze) minutos antes do horário de início das provas.

5.3.13 A prova prática será aplicada apenas nos municípios de Rio Branco-AC e Cruzeiro do Sul-AC.

5.3.14 O candidato que não comparecer ao local de realização das provas na data e horário para os quais foi convocado será considerado reprovado e eliminado do certame, não cabendo recurso desta decisão.

5.4 DA PROVA PRÁTICA DE MÚSICO/PIANISTA CORREPETIDOR E MÚSICO/VIOLISTA

5.4.1 Todos os candidatos ao cargo de Músico/Pianista Correpetidor e Músico/Violista, serão convocados, na segunda fase, para a realização de prova prática.

5.4.2 A ordem de realização das provas práticas será determinada por sorteio, na presença de todos os candidatos convocados que comparecerem para o horário marcado, 15 (quinze) minutos antes do horário de início das provas.

5.4.3 O candidato que não comparecer ao local de realização das provas na data e horário para os quais foi convocado será considerado reprovado e eliminado do certame, não cabendo recurso desta decisão.

5.4.4 As provas práticas terão duração máxima de 20 (vinte) minutos para cada candidato e serão aplicadas na data designada no CRONOGRAMA do certame, Anexo III, em local e horário a ser divulgado no endereço eletrônico <http://fundape.ufac.br>.

5.4.5 Será adotado o sistema de confinamento em sala de espera como forma de evitar a comunicação entre os candidatos que estarão aguardando a prova e aqueles que já tiveram sido submetidos à mesma, não sendo possível, ao candidato, ausentar-se do local desacompanhado e sem a permissão da Comissão Examinadora, sob pena de desclassificação no concurso.

5.4.6 Durante a prova prática não será permitido ao candidato o uso de equipamentos eletrônicos, sendo permitido apenas o uso de afinador eletrônico, se for o caso.

5.4.7 A prova prática será avaliada por uma banca composta de, no mínimo, 2 (dois) profissionais de alto nível com pleno conhecimento em música sinfônica, instrumentos e interpretação musical.

5.4.8 A nota final na prova prática será a média aritmética simples das notas atribuídas por cada um dos membros da banca examinadora.

5.4.9 A classificação final dos candidatos será em ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos nas duas fases (Prova Objetiva e Prova Prática), dividido por dois, e considerando o quantitativo máximo de aprovados.

5.4.10 A prova prática será aplicada somente no município de Rio Branco-AC.

5.4.11 A prova prática possui caráter eliminatório e classificatório, sendo eliminado o candidato que obtiver pontuação igual a 0,0 (zero) em qualquer dos elementos avaliados ou Total de pontos de Prova Prática - TPP < 50 (cinquenta) pontos.

Quadro 10 - Critérios de Avaliação – Prova Prática de Músico/Pianista Correpetidor

Elementos Avaliados	Nota Máxima (pontos)
Habilidade técnico-musical da área	20 (vinte)
Domínio técnico e compreensão estilística na execução de obras de confronto	20 (vinte)
Capacidade de interação musical e artística com os diversos solistas	20 (vinte)
Qualidade e equilíbrio sonoro com o solista na execução das obras	20 (vinte)
Fluência na leitura à primeira vista e transposição	20 (vinte)
Total de pontos - TPP	100,00 (cem)

Quadro 11 - Critérios de Avaliação – Prova Prática de Músico/Violista

Elementos Avaliados	Nota Máxima (pontos)
Habilidade técnico-musical da execução violística	25 (vinte e cinco)
Domínio técnico e compreensão estilística na execução de obras de confronto	25 (vinte e cinco)
Capacidade de interação musical e artística com os diversos solistas	25 (vinte e cinco)
Qualidade e equilíbrio sonoro com o solista na execução das obras	25 (vinte e cinco)
Total de pontos - TPP	100,00 (cem)

6 DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1 A prova objetiva de cada nível, conforme os Quadros 7 e 8, será aplicada nos municípios de Brasília-AC, Rio Branco-AC e Cruzeiro do Sul-AC, de acordo com a escolha do candidato no ato da inscrição, para todos os cargos, **no dia 09 de outubro de 2016**, com início às 8h e término às 12h, tendo a duração máxima de 4 horas. Os portões do local ou unidade de aplicação da prova serão fechados pontualmente às 7h30min, não sendo permitido o ingresso de nenhum candidato após esse horário, sob nenhuma hipótese. Não será permitida a entrada de candidatos na sala de aplicação de provas após as 8h, mesmo que esteja dentro da unidade (escola, colégio ou campus) na qual realizará a prova.

6.2 A prova objetiva, para todos os níveis, consistirá em 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha conforme os Quadros 7 e 8; o total de pontos é de 100 (cem) pontos.

6.3 Para cada questão da Prova Objetiva haverá 05 (cinco) alternativas, identificadas por (A), (B), (C), (D) e (E). Apenas uma delas responde corretamente ao enunciado da questão e será considerada a correta no gabarito.

6.4 Os candidatos deverão assinalar as respostas da Prova Objetiva no Cartão de Respostas com caneta esferográfica, de corpo em material transparente e de tinta nas cores azul ou preta.

6.5 Para realizar a prova, o candidato receberá o Caderno de Questões e o Cartão de Respostas. O candidato deverá conferir atentamente se o Caderno de Questões está completo com 50 (cinquenta) questões, com todas as páginas numeradas em ordem crescente e questões devidamente impressas, e se corresponde ao cargo pleiteado. Da mesma forma, deverá conferir seus dados no Cartão de Respostas.

6.5.1 Se constatada qualquer incorreção ou irregularidade, o candidato deverá informar imediatamente aos Fiscais de Sala e solicitar a substituição do Caderno de Questões ou a correção de seus dados pessoais, na Ata de Sala.

6.5.2 Reclamações posteriores não serão consideradas e os prejuízos advindos da inobservância dos subitens anteriores são de responsabilidade exclusiva do candidato.

- 6.6** O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas.
- 6.7** Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato, seja qual for o motivo alegado.
- 6.8** No Cartão de Respostas não serão computadas as questões cujas respostas estiverem com mais de uma alternativa marcada, com rasuras, ou sem marcação.
- 6.9** O candidato que for surpreendido, a qualquer momento, durante a aplicação da prova, portando telefone celular ou qualquer outro equipamento receptor/emissor de sinal eletromagnético, será automaticamente eliminado do concurso.
- 6.10** Em nenhuma hipótese haverá compensação ou aumento no tempo de realização da prova do concurso pelo fato de ter sido o candidato submetido à identificação especial, ao procedimento de coleta de impressões digitais ou de aplicação de detectores de metais.
- 6.11** Não será permitida a entrada de candidatos nos locais de prova portando armas de quaisquer espécies.
- 6.12** Não será admitido o porte de telefone celular, ou de qualquer outro aparelho eletro-eletrônico, durante a realização da prova, bem como o uso desses aparelhos nos limites físicos da unidade na qual o candidato esteja realizando a prova. Os aparelhos deverão ser **DESLIGADOS**. Os telefones celulares e quaisquer outros aparelhos eletro-eletrônicos deverão ser colocados embaixo da carteira do candidato e lá permanecerem durante a realização da prova. Os candidatos deverão retirar as baterias dos celulares, quando possível, e garantir que nenhum som ou vibração seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado. O candidato que for surpreendido portando celular ou outro aparelho eletro-eletrônico, mesmo que desligado, ou mesmo com a bateria desconectada, será automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 6.13** Caso o candidato esteja portando equipamentos eletro-eletrônicos como máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, BIP, aparelhos de MP3, receptores de rádiofrequência, gravadores, aparelhos eletrônicos de comunicação em geral, etc, deverá deixá-lo(s) desligado(s) e colocados embaixo da carteira do candidato e lá permanecerem durante a realização da prova.
- 6.14** A FUNDAPE não se responsabilizará por perda, furto, roubo, extravio ou qualquer dano ocorrido com objetos ou pertences dos candidatos durante a realização das provas.
- 6.15** Durante a realização da prova, por razões de segurança, os candidatos não poderão usar óculos de lentes escurecidas, bonés, chapéus ou similares.
- 6.16** Não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou com pessoas não autorizadas, nem a utilização de livros, dicionários de Língua Portuguesa, manuais, apostilas, impressos ou qualquer outra anotação.
- 6.17** Por motivo de segurança, os candidatos só poderão ausentar-se da sala de aplicação da prova depois de decorridas 2 (duas) horas do início da mesma. O não cumprimento desta condição implicará na eliminação do candidato e outras medidas de segurança cabíveis.
- 6.18** Por medida de segurança, os 3 (três) últimos candidatos a terminar a prova objetiva, deverão permanecer em cada sala, sendo liberados somente quando todos os 3 (três) tiverem concluído a prova, tendo seus nomes registrados na Ata de Sala com suas respectivas assinaturas.
- 6.19** Ao final da prova, o candidato deverá entregar aos fiscais de sala o Cartão de Respostas devidamente assinado e o Caderno de Questões.
- 6.20** Será permitido ao candidato levar o Caderno de Questões, somente, depois de decorridas 3 (três) horas do início da prova. Antes deste período, o Caderno de Questões deve ser entregue aos fiscais de sala.
- 6.21** O candidato que sair da sala de aplicação com o Caderno de Questões antes do prazo previsto no subitem 6.20 ou a qualquer momento com o Cartão de Respostas, será automaticamente eliminado do concurso público.
- 6.21.1** Não serão aplicadas provas fora do espaço físico determinado pela Comissão Organizadora de Concursos da FUNDAPE.
- 6.22** Para fins de simples conferência e instruções gerais, o gabarito provisório será publicado no endereço eletrônico <http://fundape.ufac.br>, conforme consta no Cronograma do certame, Anexo III.
- 6.23** O gabarito oficial da prova será divulgado no endereço eletrônico <http://fundape.ufac.br>, a partir do dia designado no Cronograma do certame, Anexo III.
- 6.24** O candidato deverá comparecer ao local ou unidade determinado para a realização da sua prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões, munido do comprovante do local de prova, do documento oficial de identidade com foto e de caneta esferográfica de corpo em material transparente e escrita nas cores azul ou preta. Os portões do local ou unidade de aplicação da prova serão fechados pontualmente às 7h30min, não sendo permitido o ingresso de nenhum candidato após esse horário, sob nenhuma hipótese. Não será permitida a entrada de candidatos na sala de aplicação de provas após as 8h, mesmo que esteja dentro da unidade (escola, colégio ou campus) na qual realizará a

prova.

6.25 O candidato deverá acompanhar as publicações e avisos no endereço eletrônico <http://fundape.ufac.br>, quanto ao local designado para a realização da prova, que, se houver necessidade, poderá ser alterado pela FUNDAPE até um dia antes de realização da mesma, conforme explicitado no subitem **4.3.2.1**.

6.26 No dia da prova, além do Comprovante de local de prova, será obrigatória a apresentação do documento oficial e original de identidade do candidato, tais como: Carteira e/ou Cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe como, por exemplo, CREA, OAB, CRC, etc; a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação e passaporte. Todos os documentos de identidade listados somente serão aceitos se tiverem foto atual do candidato, que bem o identifique.

6.27 Caso o candidato esteja impedido de apresentar o documento oficial original de identidade solicitado por motivo de perda, roubo ou extravio deverá comparecer ao local de prova munido de Boletim de Ocorrência, emitido por autoridade policial, no máximo, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à realização da prova. Em tal situação, será exigida identificação especial através da coleta de assinaturas e impressão digital em formulário próprio. Em caso de negativa do candidato, este será automaticamente eliminado do concurso, bem como será imediatamente realizada a comunicação do fato às autoridades competentes para a devida apuração.

6.28 Protocolos de comprovante de solicitação ou entrega de documentos não serão aceitos.

6.29 Por medida de segurança do Concurso e dos candidatos a FUNDAPE poderá, a seu critério, coletar a impressão digital dos candidatos, bem como utilizar detector de metal em todos os candidatos a qualquer momento durante a aplicação das provas.

6.30 Caso haja dúvida relativa à identificação do candidato (documento, fisionomia, assinatura, etc) será exigida identificação especial através da coleta de assinaturas e impressão digital. O candidato que não concordar com esse procedimento será automaticamente eliminado do concurso, bem como será, imediatamente, realizada a comunicação do fato às autoridades competentes para a devida apuração.

7 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 Será considerado aprovado no concurso o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do Total de pontos das provas objetivas e, conforme o cargo, pontuação mínima das provas práticas; e não obtiver pontuação igual a 0,0 (zero) em qualquer uma das matérias ou elementos avaliados.

7.2 Será considerado classificado o candidato aprovado, conforme subitem anterior, dentro do número de vagas previsto neste Edital.

7.3 A classificação final dos candidatos para cada cargo dar-se-á em ordem decrescente do total de pontos das provas efetuadas.

7.3.1 Os candidatos aprovados para as vagas destinadas a pessoas com deficiência e as pessoas contempladas pelas cotas destinadas a negros serão divulgados em listagem própria por cargo e figurarão também na lista de classificação geral por cargo.

7.3.2 O resultado final será divulgado no endereço eletrônico <http://fundape.ufac.br>, no dia designado no Cronograma do certame, Anexo III.

7.4 O Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público contemplará a relação dos candidatos aprovados no certame, relacionados em ordem decrescente de classificação, de acordo com o disposto no Anexo II do Decreto n.º 6.944, de 21 de agosto de 2009.

DECRETO 6944/21/08/09 ANEXO II
QUANTIDADE DE VAGAS X NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS

QTDE. DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR CARGO OU EMPREGO	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS
1	5
2	9

7.5 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto n.º 6.944, de 21 de agosto de 2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público, nos termos do Artigo 16, parágrafo 1.º, do Decreto n.º 6.944, de 21 de agosto de 2009.

7.6 Nenhum dos candidatos aprovados empatados na última classificação serão considerados reprovados, nos termos do artigo 16, parágrafo 3.º, do Decreto n.º 6.944, de 21 de agosto de 2009.

7.7 O Edital de Homologação será publicado no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico <http://fundape.ufac.br>, a partir do dia designado no Cronograma do certame, Anexo III.

7.8 O candidato que não obtiver o percentual necessário à classificação (subitem 7.1) será desclassificado do certame, não tendo seu nome e nota divulgados. O candidato poderá consultar sua nota individual no acompanhamento do candidato no endereço eletrônico <http://fundape.ufac.br>.

8 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Em caso de igualdade de pontuação no resultado final, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a)** O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no concurso, conforme Artigo 27, parágrafo único da Lei n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b)** Maior número de pontos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c)** Maior número de pontos nas questões de Língua Portuguesa;
- d)** O candidato mais idoso, com idade inferior a 60 (sessenta anos).

9 DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

9.1 O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação do resultado final no Diário Oficial da União (DOU), prorrogável por igual período, a critério da Administração da UFAC.

10 DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

10.1 Para a investidura no cargo, o candidato deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

10.1.1 Ser aprovado no concurso e possuir, na data da posse, os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme estabelecido neste Edital, Anexo I.

10.1.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com conhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º, do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

10.1.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse.

10.1.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

10.1.5 Estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino.

10.1.6 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, apurada pela perícia médica.

10.1.6.1 Somente poderá ser empossado o candidato aprovado que for julgado apto para o exercício do cargo, física e mentalmente, pela perícia médica, incluindo os candidatos deficientes, reservando-se à perícia médica a prerrogativa de solicitar exames complementares ao candidato.

10.1.6.2 O candidato que se recusar a apresentar exames complementares, quando for solicitado, será desclassificado.

10.1.7 Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos no Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção nos termos da lei, dentro do prazo para a posse, determinado no § 1.º do Art. 13 da Lei n.º 8.112/90.

10.1.8 Possuir a escolaridade exigida para o cargo, comprovada por meio de diploma ou certificado de conclusão de curso expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe respectivo ou na Delegacia Regional de Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, se for o caso, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e demais exigências de habilitação para o exercício do cargo, conforme o Anexo I deste Edital.

10.1.8.1 A comprovação da escolaridade deverá ocorrer necessariamente através da apresentação dos documentos originais, conforme subitem anterior. Para tanto não serão aceitas cópias autenticadas em cartório ou similares.

10.1.8.2 Em caso de escolaridade obtida no exterior, os documentos que a comprovam deverão estar devidamente convalidados e serem aceitos no Brasil, conforme determina a legislação aplicável.

10.1.9 Apresentar, no ato da posse, documentação que comprove experiência profissional, para os cargos de nível D, nos termos do Anexo I deste edital, com fundamento na Lei n.º 11.091/2005, que trata do Plano de Cargos e Salários dos Técnico-Administrativos em Educação.

10.1.9.1 Serão considerados como documentos comprobatórios de experiência a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) assinada ou declaração original do empregador contendo CNPJ e detalhamento das atividades desempenhadas no(s) emprego(s) ocupado(s) e assinatura reconhecida em cartório do empregador ou, para os servidores públicos, ato de nomeação e certidão emitida pelo respectivo órgão contendo o cargo ocupado e menção das atividades desempenhadas e o período trabalhado em dia/mês/ano.

10.1.9.2 O profissional autônomo deverá comprovar, com cópia do contrato de prestação de serviço, o período de experiência exigido, acompanhado de declaração original do contratante do serviço, contendo menção das atividades desempenhadas e comprovação por meio do Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA). No caso de a experiência profissional, exigida neste Edital, ter sido exercida na função de estágio, de acordo com a Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, o candidato deverá comprová-la por meio de certificado ou declaração do órgão ou entidade contratante.

10.1.10 Apresentar declaração de bens e valores, bem como a declaração de que não possui vínculo com o serviço público, salvo dentro do permitido constitucionalmente, com opção de vencimentos, se couber.

10.1.11 Não ter sido demitido do Serviço Público Federal, enquanto ocupante de cargo efetivo ou em

comissão nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador, decorrente das seguintes infrações nos termos do Art. 137 da Lei n.º 8.112/ 1990:

- a) valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem;
- b) praticar advocacia administrativa.

10.1.12 Não poderá retornar ao Serviço Público Federal o servidor que for demitido ou o servidor que foi destituído do cargo em comissão, nas seguintes hipóteses conforme Art. 37, parágrafo único, da Lei n.º 8.112/90:

- a) crime contra a administração pública;
- b) improbidade administrativa;
- c) aplicação irregular de dinheiro público;
- d) lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;
- e) corrupção.

10.2 Os pedidos de remoção ou redistribuição, excetuando-se os casos previstos em Lei, só poderão ser concedidos após o cumprimento de seus respectivos períodos probatórios, observados os critérios da Administração Pública e preenchidos os requisitos legais.

10.3 Outras exigências estabelecidas na legislação poderão ser solicitadas para o ato da posse e para o posterior desempenho das atribuições do cargo, em cumprimento às normas públicas.

10.4 O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito, nos termos do Art. 41 da Constituição Federal, a estágio probatório, por um período de três anos, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão avaliados por comissão competente para tal finalidade.

10.5 É facultado à Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas (PRODGE) da UFAC exigir dos candidatos nomeados, a comprovação do preenchimento dos requisitos previstos neste Edital, bem como requerer quaisquer outros documentos que se fizerem necessários.

11. DOS RECURSOS

11.1 Serão aceitos recursos administrativos, sem efeito suspensivo, de todas as fases do concurso, sempre no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação da respectiva etapa.

11.2 Para recorrer, o candidato deverá preencher, integralmente, o formulário de recurso administrativo, contido no Anexo IV deste edital, e encaminhá-lo, em arquivo (.pdf ou .jpg), por email a: fundape.concursos@gmail.com, ou entregá-lo em 02 (duas) vias, das quais uma servirá de comprovante de recebimento, em dia útil, conforme o dia designado no Cronograma do certame, Anexo III, no horário das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, dirigido à Presidência da Comissão Organizadora de Concurso, na secretaria da FUNDAPE. Não será aceito recurso interposto por fac-símile (fax), telegrama ou outro meio não especificado neste edital.

11.3 Os candidatos que tiverem a sua solicitação de isenção indeferida poderão interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação da listagem mencionada no subitem **4.4.6**.

11.4 O candidato também poderá interpor recursos contra o resultado do atendimento especial indeferido, conforme especificado nos subitens **11.1 e 11.2**.

11.5 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório da prova poderá fazê-lo, conforme especificado nos subitens **11.1 e 11.2**.

11.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato. Caso o candidato recorra de mais de uma questão da prova, deverá preencher um formulário de recurso (Anexo IV) para cada questão individualmente, devendo fundamentar o recurso referente a cada questão de forma lógica e consistente.

11.7 Somente serão apreciados os recursos, devidamente, fundamentados com exposição detalhada das razões do recurso e interpostos mediante o preenchimento do formulário contido no Anexo IV deste Edital.

11.8 Não serão aceitos recursos interpostos por outros meios que não o especificado neste Edital.

11.9 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão do julgamento do recurso, recurso de recurso, ou apreciação de recurso interposto fora do prazo.

11.10 Não serão aceitos recursos relativos ao gabarito oficial definitivo.

11.11 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos.

11.12 A resposta ao recurso deverá ser retirada pessoalmente pelo candidato, na secretaria da FUNDAPE, conforme horário de funcionamento previsto no subitem **11.2**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis. Após tal prazo, as respostas eventualmente não recebidas serão descartadas pela FUNDAPE, não tendo o candidato mais qualquer direito a obter a resposta ao recurso.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do candidato, em aceitar as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como às disposições específicas pertinentes inseridas no Estatuto e no Regimento Geral da UFAC, as quais passam a integrar este Edital como se nele estivessem escritas, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições, para qualquer

fim.

12.2 Além dos instrumentos normativos mencionados no subitem anterior, os candidatos obrigam-se a acatar outras instruções e normas complementares operacionais baixadas pela FUNDAPE, as quais serão divulgadas no endereço eletrônico <http://fundape.ufac.br>.

12.3 Os anexos deste edital, bem como demais avisos, adendos e retificações serão publicados no endereço eletrônico <http://fundape.ufac.br>, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas publicações.

12.4 Anular-se-á, sumariamente, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se comprovada falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se instado a fazê-lo, não comprovar a exatidão de suas declarações.

12.5 Será, automaticamente, eliminado do Concurso Público, o candidato que:

- a) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os demais candidatos;
- b) descumprir o que determina este Edital, no que diz respeito a horários e orientações quanto aos atos de realização da prova;
- c) recusar-se a entregar o Cartão de Respostas a qualquer momento ou o Caderno de Questões antes do tempo previsto no item **6.20**;
- d) ausentar-se da sala, enquanto estiver em realização a prova, sem o acompanhamento de fiscal;
- e) atentar contra a disciplina ou desacatar quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
- f) tumultuar, sob qualquer forma, a realização das provas;
- g) for surpreendido portando ou usando, de forma não autorizada, aparelho de telefone celular, qualquer outro equipamento emissor de ondas eletromagnéticas ou de transmissão de dados nas dependências da unidade de aplicação das provas;
- h) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou se utilizando de qualquer material de consulta não permitido;
- i) utilizar-se de meios ilícitos para a execução da prova;

12.6 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos ou apresentado declaração falsa ou inexata, quanto a aspecto relevante à sua participação no concurso, sua prova será anulada e ele será, automaticamente, eliminado do certame.

12.7 A admissão importa no compromisso do candidato habilitado de acatar as normas estabelecidas pela legislação em vigor e pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas (PRODGEP) da UFAC.

12.8 A aprovação no concurso público não assegura ao candidato o direito subjetivo ao ingresso no Serviço Público Federal, mas apenas a expectativa de ser admitido, observada a ordem classificatória, ficando a admissão condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao predomínio do interesse da Administração da UFAC.

12.9 As vagas mencionadas no presente Edital são provimento de cargo (cargos dos Quadros 1 a 7) conforme o prazo de validade do concurso e a necessidade da Administração da UFAC.

12.10 Todos os documentos relativos a este concurso (provas, requerimentos, cópia de documentos entregues pelos candidatos, etc.) constituem propriedade da FUNDAPE, podendo esta dar-lhes o destino que julgar mais adequado.

12.11 Todos os documentos relativos a este Concurso Público ficarão sob a guarda da FUNDAPE pelo prazo de seis meses corridos, a contar da data de publicação do edital de homologação do resultado do concurso, após o qual, serão incinerados.

12.12 O prazo para impugnar o presente Edital é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

12.13 Os casos omissos serão dirimidos pela FUNDAPE, ouvida a Comissão Organizadora de Concursos.

Prof.^a Dr.^a Margarida de Aquino Cunha
Vice-Reitora no Exercício da Reitoria